



Número: **0000057-94.2011.8.18.0118**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**

Última distribuição : **13/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.593,75**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VALMIR ALVES PEREIRA (AUTOR)		RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10471953	25/06/2020 17:46	Devolução de Mandado	Devolução de Mandado
10471955	25/06/2020 17:46	intimação positiva	Diligência



PROCESSO Nº: 0000057-94.2011.8.18.0118

CLASSE:

ASSUNTO(S): []

INFORMAÇÃO

Segue anexo o mandado devidamente cumprido.

Várzea Grande-PI, 26 de maio de 2020.

JOAO BARBOSA SOARES JUNIOR
Oficial de Justiça mat. 5103





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso DA COMARCA DE
ELESBÃO VELOSO**

Praça Santa Teresinha, 242, Centro, ELESBÃO VELOSO - PI - CEP: 64325-000

PROCESSO Nº: 0000057-94.2011.8.18.0118

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: VALMIR ALVES PEREIRA : Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, Varzeu

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos etc.

Compulsando os presentes autos e observando que a tramitação do mesmo ocorreu de forma embaraçada e truculenta, sem as devidas formalidades, a começar pela inexistência de laudo pericial necessário junto à inicial (ação ajuizada ainda em meados do ano de 2011) - assim como, em face das diversas tentativas em se proceder o exame complementar, todas infrutíferas, devo chamar o feito à ordem para ordenar, em face do longo tempo já decorrido, que se intime o próprio autor para informar se ainda tem interesse no prosseguimento deste processo, no prazo de dez dias. E, se positivo, que proceda a juntada do citado exame complementar, no mesmo prazo, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

Cumpra-se c/ urgência = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO.

ELESBÃO VELOSO-PI, 4 de maio de 2020.

João de Castro Silva

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso

Gente em 26/05/20, às 16:00h
X Valmir Alves Pereira



Assinado eletronicamente por: JOAO DE CASTRO SILVA - 04/05/2020 08:03:32
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050408030657700000009046962>
Número do documento: 20050408030657700000009046962

Num. 9494121 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO BARBOSA SOARES JUNIOR - 25/06/2020 17:47:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062517465785600000009939675>
Número do documento: 20062517465785600000009939675

Num. 10471955 - Pág. 1

PROCESSO Nº 0000057-94.2011.8.18.0118

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no dia 26/05/2020, em cumprimento ao presente Despacho, compareci no endereço designado, momento em que INTIMEI o autor VALMIR ALVES PEREIRA do inteiro teor, o qual recebeu a contrafé e exarou o seu ciente, conforme assinatura lançada no respectivo despacho.

Várzea Grande – Piauí, 26 de maio de 2020


João Barbosa Soares Junior
Oficial de Justiça Mat. 5103

